

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

## **PORTARIA Nº 055/2022 15 DE MARÇO DE 2022**

Altera os membros da Comissão de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 31 Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de um coordenador para assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde:

## **RESOLVEM:**

Art. 1º. Designar a colaboradora Sra. Taila Beatriz Silva Batalha, COREN-SE Nº 565903-ENF e a colaboradora Sra. Camila de Oliveira Santana, Coren/SE nº 223626-ENF para coordenar, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe -COREN-SE, a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem.

TEL: (79) 3225-4005 http://www.coren-se.gov.br



AV. HERMES FONTES, № 931 - BAIRRO SALGADO FILHO - CEP: 49020-550 ARACAJU/SE



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Art. 2º. Alterar a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem, assessorando as Comissões de Ética das Instituições de Saúde, tendo como membros, Sra. Kamila Karoline Rosa da Rocha - Coren/SE nº 482618-ENF, Sra. Cláudia Dória Lopes, COREN-SE Nº 111308-ENF e a Sra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo, COREN-SE Nº 415747-ENF, para compor a Comissão de Ética do COREN-SE.

Art. 3º Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional.

Art. 5°. Revoga-se a Portaria n° 04/2022.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Aracaju, 15 de março de 2022.

Dr. Conrado Marque de Souza Neto

Corén-SE/n° 268936-ENF

Dr. Diego Rafael da Silva Borges

Coren-SE n° 270182-ENF

Secretário